

Despacho n.º 9030/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 418/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na administradora hospitalar, Dr.ª Marina Judite Peres da Silva, as competências para assinar termos de responsabilidade relativos à deslocação de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e outros tratamentos que o Hospital de Santa Maria não tenha condições de prestar.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2004, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *António José Albino Freire*.

Despacho n.º 9031/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 418/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria da Conceição Coelho da Cruz Costa de Oliveira, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1.1 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, excepto a decisão de recursos hierárquicos e a homologação de actas de classificação final, relativamente às carreiras não incluídas no âmbito de competências de outros órgãos;

1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.3 — Aprovar os mapas de férias do pessoal afecto ao Serviço de Recursos Humanos, bem como de todo o pessoal não incluído em despachos de delegações de competências noutros órgãos;

1.4 — Autorizar o gozo de férias, incluindo em acumulação, do pessoal a que se refere o número anterior;

1.5 — Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular, ou possa ter lugar em local diferente daquele em que os funcionários foram colocados;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção conferida pelo artigo 1.º da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como o exercício de função em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.8 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.9 — Autorizar o processamento suplementar de abonos a funcionários, agentes e trabalhadores em situações excepcionais e devidamente fundamentadas;

1.10 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes ou trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, relativamente ao pessoal referido no n.º 1.3, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.11 — Autorizar a renovação e a rescisão de contratos de pessoal, praticando os actos subsequentes;

1.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

1.13 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.14 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.15 — Reconhecer a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.16 — Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

1.17 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

1.18 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante;

1.19 — Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei;

1.20 — Validar o visto nas relações mensais de assiduidade;

1.21 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, dentro dos limites legais;

1.22 — Reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de contrato de direito privado e autorizar o

processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável;

1.23 — Homologar as classificações de serviço, após instrução final do processo pelo serviço de recursos humanos, relativamente às carreiras não incluídas no âmbito de competências de outros órgãos;

1.24 — Autorizar a passagem de certidões;

1.25 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

1.26 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

1.27 — Autorizar as despesas com as publicações de anúncios em jornais de expansão nacional para selecção e contratação de recursos humanos nos termos previstos na legislação em vigor, até ao montante de € 1500.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 Junho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *António José Albino Freire*.

Despacho n.º 9032/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 418/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora do Serviço de Gestão Financeira e Orçamental, Dr.ª Maria Armanda Morato Bravo Moura, as seguintes competências:

1.1 — Aprovar os planos de férias anuais, incluindo em acumulação, e autorizar posteriormente o seu gozo;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.3 — Dar balanço mensal à Tesouraria;

1.4 — Emitir cheques e efectuar transferências bancárias de acordo com o regulamento de emissão de cheques do Hospital de Santa Maria;

1.5 — Autorizar pagamentos;

1.6 — Autorizar reembolsos de pagamentos ao Hospital, indevidos ou em duplicado, e os referentes a facturação emitida pelo Hospital, em duplicado, por erro e em outras situações similares;

1.7 — Autorizar deslocações em serviço;

1.8 — Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei;

1.9 — Assinar a correspondência ou expediente necessários ao funcionamento do serviço;

1.10 — Validar as relações mensais de assiduidade.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2004, com excepção do n.º 1.5, que reporta os seus efeitos a 4 de Novembro de 2003, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *António José Albino Freire*.

Hospital de São João

Aviso n.º 4371/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para assessor superior — ramo farmacêutico da carreira técnica superior de saúde. — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 23 de Março de 2005, no uso da competência conferida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, de harmonia com o disposto neste diploma legal e no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Outubro, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de assessor superior, ramo farmacêutico, da carreira técnica superior de saúde, do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso e, como tal, circunscrito a funcionários ou agentes da Administração Pública que reúnam os requisitos de admissão ao mesmo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os referidos lugares e cessa com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Outubro.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice da tabela anexa ao Decreto-Lei

n.º 501/99, de 19 de Outubro, para a categoria indicada, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números seguintes até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão os enunciados nas alíneas a) a f) do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;

6.2 — Requisitos especiais — permanência de, pelo menos, três anos na categoria de assessor, com classificação de *Bom*, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

7 — Método de selecção a utilizar — o método de selecção consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Outubro.

Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de São João durante as horas de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao limite do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo que o emitui, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Documentação exigida — os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada pelo serviço, onde conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria e respectiva antiguidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificado de habilitações profissionais;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Eva Fernandes Andrade Martins, directora dos serviços farmacêuticos do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Serrano América Gonzalez, assessora superior, ramo de farmácia, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos.

Dr.ª Edite Maria Santos Almeida Pinheiro, assessora superior, ramo de farmácia, do Hospital Geral de Santo António, S. A.

Vogais suplentes:

Dr.ª Rosa Armandina dos Santos Martins de Campos Pontes, assessora superior, ramo de farmácia, do Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do Conde.

Dr.ª Lisete Fernandes dos Santos Pereira Osório de Araújo, assessora superior, ramo de farmácia, do Hospital São Marcos, Braga.

No impedimento do presidente do júri, assumirá essas funções o 1.º vogal efectivo.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Divulgação das listas de candidatos admitidos e excluídos e da classificação final — as referidas listas serão oportunamente afixadas no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, depois de cumpridas as formalidades previstas no artigo 28.º, relativamente aos candidatos excluídos, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

30 de Março de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Aviso n.º 4372/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 28 de Março de 2005 e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 15 de Julho de 2004:

1.º José Carlos Dopico Lago — 13,1 valores.

Da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

1 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Aviso n.º 4373/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 28 de Março de 2005 e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 18 de Setembro de 2004:

Valores

1.º Pedro Bernardo Torres Pinto Almeida 18,90
2.º Elisabete Lousada Martins Oliveira Bernardes 16,60
3.º Rui André Simões Nunes Rodrigues 16,60

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

1 de Abril de 2005. — O Administrador Executivo, *Henrique Carvalho da Silva*.

Aviso n.º 4374/2005 (2.ª série). — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 1 de Abril de 2005, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao ciclo de estudos especiais de Neonatologia, nas seguintes condições:

2 — Normativos especiais — Portaria n.º 1223-A/82, de 28 de Janeiro, n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, despacho de 29 de Abril de 1991 do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de Junho de 1991, e despacho do subdirector-geral de 10 de Outubro de 1995, de rectificação à alteração do corpo docente do mesmo ciclo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 28 de Novembro de 1995.

3 — O ciclo tem a duração de 12 meses, com início em 1 de Setembro de 2005.

4 — O ciclo abrange todas as áreas de assistência pediátrica perinatal, com destaque para a formação nas seguintes matérias:

Organização dos cuidados perinatais;

Contribuição na pediatria na prestação de cuidados pré-natais, nomeadamente no relacionamento com os centros de saúde, na identificação de gestão de risco, no aconselhamento genético e no diagnóstico pré-natal;

Assistência ao nascimento, para treino de realização de manobras de reanimação do recém-nascido e detecção precoce de situações que requerem actuações urgentes;

Experiência em técnicas realizadas num serviço de cuidados intensivos neonatais, nomeadamente em ventilação mecânica, na alimentação entérica e parentérica, na utilização correcta de meios invasivos e não invasivos de monitorização, na utilização de terapêuticas médicas e cirúrgicas e na correcta utilização dos meios complementares de diagnóstico;

Experiência de situações clínicas que requerem cuidados especiais;

Transporte de recém-nascidos;

Planeamento de altas e prestação de uma correcta informação clínica, nomeadamente através do preenchimento do Boletim de Saúde Infantil;

Experiência e organização de uma consulta de seguimento de recém-nascidos de risco;

Relacionamento com os pais de recém-nascidos normais ou com patologia.

5 — Local — as actividades do ciclo decorrerão no Departamento de Pediatria do Hospital de São João e da Faculdade de Medicina do Porto.

6 — A par das actividades assistenciais e de uma plena integração nas equipas e trabalho do serviço, nas respectivas urgências, o ciclo incluirá a realização ou participação em trabalho de natureza teórico-prática.